**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 178/2019**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 204/2019**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar na Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (Fundart), até o limite de R$ 893.962,00 (oitocentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais), para atender despesas de diversos eventos culturais, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| 03.30 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO |
| 03.30.01 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 13 | CULTURA |   |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |   |
| 13.392.0084 | CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE |   |
| 13.392.0084.2 | Atividade |   |
| 13.392.0084.2.182 | GESTÃO E ACESSO À CULTURA | R$ 893.962,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 90.000,00 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | R$ 15.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 788.962,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |

 Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

 I – recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação apurado no presente exercício, no valor de R$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais), através de repasses financeiros pela Prefeitura do Município de Araraquara; e

 II – anulação parcial das dotações orçamentárias vigentes no valor de R$ 470.962,00 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e dois reais) conforme especificações abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 03 | ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
| 03.30 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO |
| 03.30.01 | FUNDART - FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 13 | CULTURA |   |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |   |
| 13.392.0084 | CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE |   |
| 13.392.0084.2 | Atividade |   |
| 13.392.0084.2.180 | DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA |  R$ 40.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |  R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |  R$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 13 | CULTURA |   |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |   |
| 13.392.0084 | CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE |   |
| 13.392.0084.2 | Atividade |   |
| 13.392.0084.2.181 | PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL |  R$ 130.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |  R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |  R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA |  R$ 10.000,00 |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |  R$ 100.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |
|   |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 13 | CULTURA |   |
| 13.392 | DIFUSÃO CULTURAL |   |
| 13.392.0084 | CULTURA PARA SUSTENTABILIDADE |   |
| 13.392.0084.2 | Atividade |   |
| 13.392.0084.2.182 | GESTÃO E ACESSO À CULTURA |  R$ 300.962,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  R$ 210.000,00 |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |  R$ 90.962,00 |
| FONTE DE RECURSO | 4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |

 Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.320, de 18 de julho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.443, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

### TENENTE SANTANA

Presidente